

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3658 DE 18 DE ABRIL DE 2007

Autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção (repasse de auxílio financeiro para desfile cívico de unidades de ensino de Bebedouro), em parcela única, os valores abaixo discriminados:

§ 1º SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEF/FUNDEB)

APM da EMEF Dr. Augusto Vieira	R\$ 1.740,00
APM da EMEF Prof. Stélio Machado Loureiro	R\$ 1.105,00
APM da EMEB Alfredo Naimé	R\$ 2.120,00
APM da EMEB Cel. Conrado Caldeira	R\$ 1.390,00
APM da EMEB Izabel Motta S. Cardoso	R\$ 6.720,00
APM da EMEF João Pereira Pinho	R\$ 1.112,50
APM da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos	R\$ 1.067,50
APM da EMEB Prof. Octávio G. de Toledo	R\$ 1.751,50
APM da EMEB Prof. Paulo R. T. de Albuquerque	R\$ 3.087,50
Total.....	R\$20.074,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.06-3350.00.00-12.361.2001-2345.

§ 2º SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL

APM do Centro Educacional do SESI	R\$ 2.410,00
APM da E.E. Abílio Alves Marques	R\$ 1.437,50
APM da E.E. Abílio Manoel	R\$ 837,50
APM da E.E. João Domingos Madelra	R\$ 1.965,00
APM da E.E. José Francisco Paschoal	R\$ 1.755,50
APM da E.E. Orlando França de Carvalho	R\$ 1.018,00
APM da E.E. Yolanda Carolina Giglio Viella	R\$ 830,00
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$ 2.725,00
APM da E.E. Dr. Paraiso Cavalcanti	R\$ 975,00
APM da E.E. Jd. Souza Lima	R\$ 975,00
Total.....	R\$14.928,50

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.05-3350.00.00-12.361.2001-2041.

§ 3º SEGMENTO: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

APM da CEES Hernani Nobre	R\$ 637,50
APM da Escola Mun. de Ed. Jovens e Adultos	R\$ 987,50
Total.....	R\$1.625,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.03-3350.00.00-12.366.2001-2042.

§ 4º SEGMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

APM das E.M.E.I. de Bebedouro	R\$2.075,00
Total.....	R\$2.075,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 05.01.02-3350.00.00-12.365.2002-2343.

§ 5º SEGMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

APM das C.E.M.E.I. de Bebedouro	R\$3.455,00
Total.....	R\$3.455,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.04-3350.00.00-12.365.2002-2343.

§ 6º SEGMENTO: EDUCAÇÃO ESPECIAL

Assoc. de Pais e Am. Excepcionais Bebedouro - APAE	R\$1.342,50
Total.....	R\$1.342,50

I - Para atender as despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.01-3350.00.00-12.361.2001-2041.

§ 7º SEGMENTO CULTURA

Assoc. Arte e Solidariedade - ArtSol	R\$1.305,00
Total.....	R\$1.305,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.03.00-3350.00.00-13.392.3002-2090.

Art. 2º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de abril de 2007.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal a 18 de abril de 2007.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"